



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 25/09/2017

HORÁRIO: 11:30 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br/>

OBJETO: Registro de preços para serviço de lavagem ecológica (a seco) para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA VIGÊNCIA
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 16 - DO PEDIDO
- 17 - DO CONTRATO
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 - DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DA ATA

C - MINUTA DE CONTRATO

D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo **PROAD nº 8813/2017** e **Pregão Eletrônico n.º 052/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **registro de preços para serviço de lavagem ecológica (a seco) para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



2.3.1 - O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

2.4 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 2.3.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.



4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **11h30min** do dia **25/09/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 052/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante mais bem colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o Anexo D do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - **Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça**, de 09/08/2012 (Anexo E), tendo em vista o disposto no item 22.13.

7.4.1.2 - Declaração, na forma do Anexo F, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



- 7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.
- 7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.
- 7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.
- 7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV, e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.



8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”,** com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as empresas estarão sujeitas à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciadas no SICAF por até 5 (cinco) anos quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.4 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:



13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou

15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo A - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Após o pedido de fornecimento da área requisitante, o signatário da Ata será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada em anexo a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

17.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

17.1.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.II.

17.2 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.3 - Incumbirá ao Órgão providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, conforme Programa de



Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

20.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

20.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

20.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

20.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

20.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

21 - DO FORO

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 11 de setembro de 2017.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de serviço de lavagem ecológica (a seco) para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Item	Descrição da Lavagem	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada
1	SIMPLES / PASSEIO	1	800
2	SIMPLES / UTILITÁRIO	1	60
3	SIMPLES/ VAN	1	10

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. **Edifício-Sede:** Rua da Consolação, nº 1272, Consolação - São Paulo / SP;
- 1.2. **Fórum Ruy Barbosa:** Av. Marquês de São Vicente, nº 235 - Barra Funda - São Paulo / SP.

2. DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços de lavagem deverão ser realizados com as especificidades discriminadas a seguir:
 - a) Limpeza ecológica (lavagem a seco da parte externa do veículo);
 - b) Limpeza dos tapetes;
 - c) Limpeza do painel;
 - d) Limpeza dos vidros;
 - e) aspiração interna do veículo;
 - f) Aplicação de produto nos pneus (pretinho).
- 2.2. O serviço deverá ser realizado nas dependências do próprio Tribunal, conforme agenda preestabelecida junto ao CONTRATANTE ou sempre que solicitado;
- 2.3. As solicitações de lavagem não agendadas previamente deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas do solicitado;
- 2.4. Cada lavagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo de pessoa designada pelo CONTRATANTE, que serão juntadas a Nota Fiscal mensal para fins de pagamento;
- 2.5. A quantidade de lavagens/mês será determinada conforme a necessidade, a qual será apontada pelos responsáveis da Seção de Transporte Institucional;
- 2.6. Todos os produtos e equipamentos necessários para a execução do serviço ficarão a cargo da empresa CONTRATADA;
- 2.7. Os produtos fornecidos deverão obedecer aos padrões de excelência em qualidade, de modo a não provocar danos aos veículos;



2.8. A CONTRATADA deverá utilizar energia própria para ligar os equipamentos eletrônicos necessários à prestação do serviço;

2.9. A prestação do serviço tem início previsto em 01/01/2018;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

3.2. Empregar, na execução dos serviços, material biodegradável, em quantidade e qualidade adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes e de modo a não causar prejuízo aos bens do CONTRATANTE;

3.3. Utilizar produtos que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), e outros;

3.4. Observar a Resolução CONAMA nº 7/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

3.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas;

3.6. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

3.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessários, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o Tribunal;

3.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei 8.666/93;

3.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;



- 3.11. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.12. A ausência ou omissão da fiscalização do Tribunal não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 3.13. Afastar dos serviços funcionários que venham a apresentar comportamentos prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à sua execução, ou, ainda, à disciplina interna;
- 3.14. Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Em caso de não atendimento das solicitações, e persistindo as falhas, a nota fiscal não será atestada;
- 3.15. Fica vedada à CONTRATADA realizar qualquer tipo de lavagem, nas dependências do Tribunal, em veículos que não pertençam à frota desta Corte.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 - Prestar esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 4.2 - Fiscalizar os serviços prestados;
- 4.3 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- 4.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer fato que possa vir ser caracterizado como infração contratual;
- 4.5. Providenciar local adequado para execução dos serviços;
- 4.6. Informar a CONTRATADA, mediante comunicação oficial, quaisquer irregularidades encontradas, para sua imediata correção;
- 4.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados e devidamente atestados.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 - A fiscalização se dará com o acompanhamento dos serviços e eventuais penalidades, e será exercida pela área requisitante por meio do Diretor da Coordenadoria de Transporte Institucional, que será alvo da melhor atenção por parte da adjudicatária;
- 5.2 - A unidade fiscalizadora encaminhará as ocorrências à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos para o processamento das penalidades;
- 5.3 - Não obstante a adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços / fornecimento, o Tribunal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços / fornecimento.
- 5.4 - A fiscalização do Tribunal poderá suspender qualquer serviço/entrega no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, de seus equipamentos, de seu patrimônio ou de terceiros.



5.5 - A suspensão do fornecimento, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pelo adjudicatário, das normas vigentes e demais disposições do presente Edital, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS – TRT 2	
Finalidade	Garantir o regular funcionamento do Sistema discriminado acima.
Meta a cumprir	- Não deixar faltar material e/ou produto para a lavagem dos veículos; - Execução das lavagens no prazo de até duas horas, a partir da entrega do veículo.
Instrumento de medição	Controle físico através de Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização;
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela fiscalização;
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo	Cada relatório será verificado e valorado individualmente, segundo a sua natureza: Caso 01) X diferente de falta de material e/ou produto para a lavagem dos veículos; Caso 02) Y = Execução das lavagens no prazo de até duas horas, a partir da entrega do veículo.
Faixas de ajuste no pagamento	Caso 01: faixa 1: Caso não falte material e / ou produto = 100% da fatura; faixa 2: Caso falte material e / ou produto = 95% da fatura; faixa 3: Caso falte mais um material e / ou produto = 90% da fatura. Caso 02: faixa 1: Y < ou = 02 horas = 100% da fatura; faixa 2: Y > 02 horas < ou = 03 horas = 90% da fatura; faixa 3: Y > 03 horas < ou = 04 horas = 80% da fatura.
Descontos	Caso 01: Relatórios na Faixa 2 - Descontos de 5% sobre o valor do contrato; Relatório na Faixa 3 - Descontos de 10% sobre o valor do contrato. Caso 02: Relatórios na Faixa 2 - Descontos de 10% sobre o valor do contrato; Relatório na Faixa 3 - Descontos de 20% sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

ANEXO I.A

	MARCA MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACAS
1.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1509
2.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1510
3.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1519
4.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1522
5.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1529
6.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1559
7.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1589
8.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5149
9.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5150
10.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5159
11.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5160
12.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5169
13.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5170
14.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5179
15.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5180
16.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5189
17.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5190
18.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5199
19.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5200
20.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1499
21.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1500
22.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1550
23.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1560
24.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1569
25.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1580
26.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 1585
27.	FORD FOCUS 2L	FLEX	DJL 5209
28.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8097
29.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8098
30.	FORD FOCUS 2L	FLEX.	EEF 8100
31.	FORD FUSION	GAS	EEF 0169
32.	FORD FUSION	GAS	EEF 0180
33.	FORD FUSION	GAS	EEF 0199
34.	FORD FUSION	GAS	EEF 0210
35.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0177
36.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0179
37.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0187
38.	FORD FUSION	GAS.	EEF.0200
39.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0209
40.	FORD FUSION	GAS.	EEF 0219
41.	FORD FUSION	GAS	EEF 0239
42.	FORD FUSION	GAS	EEF 0240
43.	FORD FUSION	GAS	EEF 0259
44.	FORD FUSION	GAS	EEF 2780
45.	FORD FUSION	GAS	EEF 2789
46.	FORD FUSION	GAS	EEF 2792
47.	FORD FUSION	GAS	EEF 2807
48.	FORD FUSION	GAS	EEF 2808
49.	FORD FUSION	GAS	EEF 2809
50.	FORD FUSION	GAS	EEF 2818
51.	FORD FUSION	GAS	EEF 2819
52.	FORD FUSION	GAS	EEF 2820
53.	FORD FUSION	GAS	EEF 2827
54.	FORD FUSION	GAS	EEF 2830
55.	FORD FUSION	GAS	EEF 2840
56.	FORD FUSION	GAS	EEF 2849
57.	FORD FUSION	GAS	EEF 2850
58.	FORD FUSION	GAS	EEF 2859
59.	FORD FUSION	GAS	EEF 2869



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

60.	FORD FUSION	GAS	EEF 2870
61.	FORD FUSION	GAS	EEF 2889
62.	FORD FUSION	GAS	EEF 2890
63.	FORD FUSION	GAS	EEF 2897
64.	FORD FUSION	GAS	EEF 2899
65.	FORD FUSION	GAS	EEF 2908
66.	FORD FUSION	GAS	EEF 2919
67.	FORD FUSION	GAS	EEF 2920
68.	FORD FUSION	GAS	EEF 2927
69.	FORD FUSION	GAS	EEF 2939
70.	FORD FUSION	GAS	EEF 2940
71.	FORD FUSION	GAS	EEF 2949
72.	FORD FUSION	GAS	EEF 2950
73.	FORD FUSION	GAS	EEF 2969
74.	FORD FUSION	GAS	EEF 2970
75.	FORD FUSION	GAS	EEF 2999
76.	FORD FUSION	GAS	EEF 3060
77.	FORD FUSION	GAS	EEF 3090
78.	FORD FUSION	GAS	EEF 0229
79.	FORD FUSION	GAS	EEF 2790
80.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4789
81.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL4 790
82.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4799
83.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4800
84.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4809
85.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4810
86.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4819
87.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4820
88.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 4890
89.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 5269
90.	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0	FLEX	DJL 5299
91.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1859
92.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1969
93.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1970
94.	MEGANE RENAULT EXP	FLEX.	DJP 0179
95.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 1940
96.	MEGANE RENAULT DYN 2.0	GAS.	DJP 0283
97.	GM S10 RODEIO D	FLEX	DJL 8813
98.	GM S10 RODEIO D	FLEX	DJL 8722
99.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1762
100.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1763
101.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1764
102.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1767
103.	GM/CORSA HATCH MAXX	FLEX	DJP 1769
104.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2396
105.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2398
106.	PEUGEOT BOXER VAN	DIESEL	DJP 2399
107.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6973
108.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5969
109.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5974
110.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5981
111.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4830
112.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4840
113.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5278
114.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5297
115.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5298
116.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5300
117.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7745
118.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7751
119.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7754
120.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7761
121.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7783
122.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7784
123.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7785



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

124.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7786
125.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7793
126.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7794
127.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJP 9863
128.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJP 9891
129.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4829
130.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7756
131.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7782
132.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7752
133.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 4839
134.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 9846
135.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJM 7762
136.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5258
137.	SPACEFOX TREND GII	FLEX	DJL 5288
138.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8983
139.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8978
140.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8979
141.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8980
142.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8981
143.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8982
144.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8976
145.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8984
146.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8985
147.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8986
148.	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4	FLEX	DJL 8977
149.	PEUGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL	DJP 4584
150.	PEUGEOT BOXER FURGÃO	DIESEL	DJP 4585
151.	VW KOMBI	FLEX	DJL 8747
152.	VW KOMBI	FLEX	DJL 8753
153.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5980
154.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5988
155.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5975
156.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5969
157.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5974
158.	VW KOMBI	FLEX	EEF 5981
159.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5976
160.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJL9182
161.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJL9197
162.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5970
163.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5982
164.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5983
165.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5987
166.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	EEF 5989
167.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6959
168.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6991
169.	VW KOMBI FURGÃO	FLEX	DJP 6973
170.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3806
171.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3808
172.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 3810
173.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9565
174.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9579
175.	GM ASTRA ELEGANCE	FLEX	CMW 9761
176.	RENAULT KANGOO EXP.	FLEX	DJP 4693
177.	RENAULT KANGOO EXP.	FLEX	DJP 4694
178.	RENAULT KANGOO EXP.	FLEX	DJP 6427
179.	GM ZAFIRA	GAS.	CMW 1825



ANEXO II.A

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 17.1.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2017 – PG-052/2017

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por sua Desembargadora Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 052/2017 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do pregão acima citado, conforme abaixo:

Item	Descrição da Lavagem	Qtde. Mínima	Qtde. Registrada	Preço Unitário
1	SIMPLES / PASSEIO	1	800	
2	SIMPLES / UTILITÁRIO	1	60	
3	SIMPLES/ VAN	1	10	

Registrado:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 052/2017 - CONTRATO CCL-CT Nº ___/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____ PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM ECOLÓGICA (A SECO) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. nº _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 8813/2017** e **Pregão nº 052/2017**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o serviço de lavagem ecológica (a seco) para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 052/2017** e em seus Anexos, na **Ata de Registro de Preços nº ___/2017**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

6. Executar o serviço objeto deste contrato em até 2 (duas) horas contadas a partir do recebimento do veículo;

7. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital – Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Prestar esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. A vigência poderá ser prorrogada até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor resultante da multiplicação da quantidade dos serviços prestados pelos preços unitários, conforme preços dispostos na **Ata de Registro de Preços nº ___/2017**, incluídos neles todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

a) Fica estabelecido a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet (___/___/___) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.



b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurada entre o marco estabelecido na alínea “a” e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após efetuado o serviço, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratados.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semanalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do Órgão.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (Item 6 do Anexo A), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Item 6 do Anexo A).

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o



nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos para o processamento das penalidades.



Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DEZ: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, o Registro de Preço poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste Contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.



Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA ONZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA QUATORZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza da despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

CLÁUSULA QUINZE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 052/2017

ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 052/2017 - Eletrônico

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Tel.:

Fax:

Cel.:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Registro de preços para serviço de lavagem ecológica (a seco) para os veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Item	Descrição da Lavagem	Qtde. Registrada	Preço Unitário	Preço Total
1	SIMPLES / PASSEIO	800		
2	SIMPLES / UTILITÁRIO	60		
3	SIMPLES / VAN	10		
Preço Global				

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 052/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)